



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, para o exercício de 2022, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, a título de subvenção social e auxílio e dá outras providências.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 9437/2021
Data: 30/11/2021 Horário: 15:15
LEG - PLO 292/2021

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2022, a título de subvenção social e auxílio, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais relacionadas no Anexo Único desta Lei.

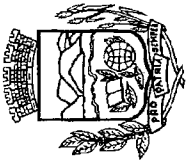
Art. 2º A concessão da subvenção social e auxílio de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao custeio e auxílio da Organização da Sociedade Civil subvencionada, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de novembro de 2021

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

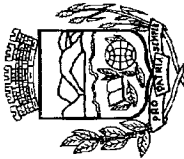
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

Lei nº , de de 2021

RELAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS EM 2021 COM PARCELAS A RECEBER EM 2022 - RECURSO FUMCAD

TERMOS	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	AUXÍLIO / CUSTEIO	Nº RESOLUÇÕES	FICHA	EMPENHO	VALOR TOTALDA PARCERIA	VALOR TOTAL DAS PARCELAS PARA O ANO DE 2021	VALOR TOTAL DAS PARCELAS PARA O ANO DE 2022	MESES A SEREM EXECUTADOS EM 2022	TOTAL C PARCEL PARA C ANO DE 202:
TF 14/21	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINDAMONHANGABA - APAE PINDA	54.126.818/0001-84	NUTRIÇÃO EM AÇÃO	CUSTEIO	Resoluções 106, 109/2021 CMDCA	1332	7980/2021	R\$ 37.894,81	R\$ 21.418,81	R\$ 16.476,00	JANEIRO-JUNHO	6
TF 16/21	PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO	09.367.172/0001-72	PROJETO CÂMERA E AÇÃO	CUSTEIO	Resoluções 106, 109/2021 CMDCA	1332	7982/2021	R\$ 31.310,40	R\$ 22.670,40	R\$ 8.640,00	JANEIRO-FEVEREIRO	2
TF 17/21	INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, A ARTES E APRENDIZAGEM - IA3	10.430.790/0001-07	PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO	CUSTEIO	Resoluções 106, 109/2021 CMDCA	637	8386/2021	R\$ 276.385,34	R\$113.079,28	R\$ 163.306,06	JANEIRO-JUNHO	6
TF 19/21	INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, A ARTES E APRENDIZAGEM - IA3	10.430.790/0001-07	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	CUSTEIO	Resoluções 106, 109/2021 CMDCA	1332	8387/2021	R\$ 93.737,22	R\$ 27.899,67	R\$ 65.837,55	JANEIRO-JUNHO	6
TF 20/21	NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI	26.769.659/0001-09	PROJETO JOVENS PROTAGONISTAS	CUSTEIO	Resoluções 106, 109/2021 CMDCA	1332	8343/2021	R\$ 56.000,00	R\$ 26.637,90	R\$ 29.362,10	JANEIRO-MAIO	5



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

TF 21/21	NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI	26.769.659/0001-09	PROJETO O TEATRO DE GRUPO NA ESCOLA	CUSTEIO	Resoluções 106, 109/2021 CMDCA	1332	8344/2021	R\$ 24.000,00	R\$ 16.989,63	R\$ 7.010,37	JANEIRO-MARÇO	3
TF 23/21	ASSOCIAÇÃO PRÓ COALIZÕES COMUNITÁRIAS ANTIDROGAS DO BRASIL	16.732.884/0001-09	PROJETO EM BUSCA DO MELHOR	CUSTEIO	Resoluções 106, 109/2021 CMDCA	637	8345/2021	R\$ 45.452,09	R\$ 19.832,09	R\$ 25.620,00	JANEIRO-JULHO	7
TF 25/21	ASSOCIAÇÃO PARA AUXÍLIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER	07.076.249/0001-90	PROJETO "TRANSFORMANDO VIDAS"	CUSTEIO	Resoluções 106, 109/2021 CMDCA	637	7983/2021	R\$ 150.149,15	R\$ 69.827,42	R\$ 80.321,73	JANEIRO-JULHO	7
TF 26/21	ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	05.381.354/0001-47	RESGATANDO VIDAS	CUSTEIO	Resoluções 106, 109/2021 CMDCA	637	7984/2021	R\$ 65.473,38	R\$ 27.280,60	R\$ 38.192,78	JANEIRO-JULHO	7
TF 27/21	ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	05.381.354/0001-47	PROJETO CAMERATA JOVEM	CUSTEIO	Resoluções 106, 109/2021 CMDCA	637	8389/2021	R\$ 102.630,62	R\$ 42.884,43	R\$ 59.746,19	JANEIRO-JULHO	7



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 088 / 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, para o exercício de 2022, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, a título de subvenção social e auxílio e dá outras providências.

**Exmo. Sr.
Ver. José Carlos Gomes - Cal
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Vimos, através da presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD, para o exercício de 2022, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, a título subvenção social e auxílio, e dá outras providências.

Como é de se notar, em se tratando de prorrogação, os aludidos repasses já gozam de prévio autorizo legal. No mesmo sentido, cumpre informar que não haverá alteração dos objetos apresentados nos planos de trabalho, bem como nos valores subvencionados, e sim o repasse do saldo para o exercício de 2022, a fim da conclusão do plano de trabalho apresentado.

De acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, a prorrogação é de suma importância, bem como o bom andamento das parcerias e correta prestação de contas, o que assegura a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o serviço, compreende-se a importância da continuidade das ações na rede e que a interrupção ou a mudança nas ações poderá causar dano mais gravoso à integridade da criança e do adolescente, e por conseguinte de seus familiares, contestando o Estatuto deste público, o qual visa assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Art. 4º da Lei 8.069/90)

Importante destacar que a continuidade do repasse às Organizações da Sociedade Civil (OSC) já consta da dotação orçamentária de 2021 e o Plano de Trabalho é condizente com o objeto, para a execução das parcerias com as OSCs, à luz da Lei 13.019/2014. Pelo exposto, considerando que estão cumpridas as exigências determinadas pelas leis e normativas que regem



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

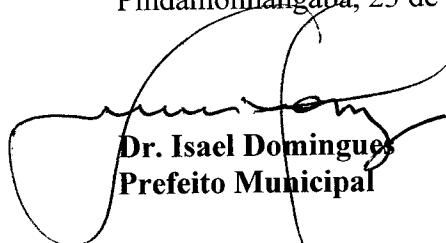
as parcerias, afirma-se a importância na continuidade do repasse de verba do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD para a realização o plano de trabalho aprovado.

Cabe frisar que os projetos desenvolvidos tiveram os termos celebrados e os repasses iniciaram entre julho e agosto de 2021, havendo, portanto, saldo do valor aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previstos nas Leis Municipais nº 6.442, de 09 de junho de 2021, e conforme planos de trabalho apresentados, motivo pelo qual a importância do aditamento para continuidade do repasse.

Portanto, Senhor Presidente, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, razão pela qual invocamos os dispositivos Regimentais e aqueles constantes na Lei Orgânica Municipal a fim de que a votação seja realizada em caráter de urgência, no menor tempo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 23 de novembro de 2021.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal